

**PODER EXECUTIVO**

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN
Vice-Prefeita

SECRETARIAS

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
LUIZ FERNANDO ALVES EVANGELISTA

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GECIMAR JORGE DE ARAGÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
FÁBIO LUIZ MOFFATI MONTEIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
WALTER CARNEIRO DE FIGUEIREDO JUNIOR

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLAUDIA CRISTINA DA COSTA FERREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ADRIANA NASCIMENTO LEAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
MARCIEL FALCÃO PEQUENO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
RENE MELLO VIGNE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, TURISMO E EVENTOS
ALEXANDRE RAFAEL FERREIRA DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ALEX WANDER MARTINS VILLELA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E AGRONEGÓCIOS
FLÁVIA CONSTANTINO DA VITÓRIA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
PATRICK FIGUEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
EIDER DANTAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
ANDERSON DE MOURA MEDEIROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO E EMPREGO
NELSON JORGE MORAES MATOS

PODER LEGISLATIVO**CÂMARA DE VEREADORES****MESA DIRETORA**

HUGO PEREIRA DO CANTO JÚNIOR
Presidente

SIDNEI COUTINHO PERRUT
Vice-Presidente

Maximiliano Oliveira de Souza
1º Secretário

Bruno de Almeida Santos
2º Secretário

Vereador: Bruno de Almeida Santos
Vereador: Fernando Gomes Leite
Vereador: Hugo Pereira Canto Júnior
Vereador: Luciana Alves Silva das Chagas Vianna
Vereador: Marcos Lomeu de Miranda
Vereador: Maximiliano Oliveira de Souza
Vereador: Rosimar Alves da Silva Moreira
Vereador: Sidnei Coutinho Perrut
Vereador: Sizenando Fernandes Paixão
Vereador: Wattyla Felypeck Gabriel Vicente

Av. Ministro Fernando Costa, 754, Centro - Seropédica contato@camaraseropedica.rj.gov.br
Tel: (21) 2682-6757 / 2682-6888
www.camaraseropedica.rj.gov.br



Prefeitura de

Seropédica

— O NOVO TEMPO É AGORA —®

SUMÁRIO

ATOS DO PREFEITO	2
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.....	5
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL.....	5
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.....	6
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.....	13

ATOS DO PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos



DECRETO Nº 1672 DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

Nomeia a nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Seropédica, com representantes do Governo e da Sociedade Civil e bem como a Mesa Diretora para o mandato do biênio (21-23)

O Prefeito do Município de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com o artigo 74, § VII da Lei Orgânica do Município de Seropédica.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os novos Conselheiros Governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Seropédica – COMDPEDS.

• **Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:**

Jocilene Leal Tavares Dantas – Titular;
Janaína das Chagas Mascarenhas – Suplente.

• **Secretaria Municipal de Educação:**

Verônica Mendonça dos Santos – Titular
Cátia Soares – Suplente

• **Secretaria Municipal de Saúde:**

Andressa dos Santos Silva – Titular
Ivete Mendonça de Oliveira – Suplente

• **Secretaria Municipal de Esporte:**

Igor dos Santos da Costa – Titular;
Marlon Tavares Chaves - Suplente.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos



• **Secretaria Municipal de Obras:**

Daniella Antunes Rangel – Titular;
Ana Luísa Ramos de Castro - Suplente.

• **Secretaria Municipal de Trabalho e Renda:**

Renata Santana da Cruz – Titular;
Erica Lucia Viana - Suplente.

• **Secretaria Municipal de Ordem Pública:**

Sérgio Coelho – Titular;
Luiz Alberto de Souza Santos - Suplente.

Art. 2º - Ficam nomeados os representantes da Sociedade Civil **ELEITOS** na reunião do dia 28/07/2021 no auditório da Secretária Municipal de Trabalho e Renda. Representantes de Entidades da Sociedade Civil Organizada, diretamente ligada à defesa e/ou atendimento da Pessoa com Deficiência no Município, eleitas dentre os seguintes seguimentos: na área de deficiência auditiva; deficiência intelectual; área de deficiência visual; área de Transtorno Global de Desenvolvimento; área de Transtorno do Espectro Autista; área Distrofia Muscular de Duchenne (DMD)

Luciano Bispo Dantas - titular
Monique Ramos Cabral - suplente

Fátima de Castro Genario Christino - titular
Emanulle Genario Gomes - suplente

Sônia Rodrigues Soares - titular
Luciana Alves de Assis Oliveira - suplente

José Maria de Oliveira - titular
Maria Luiza Pereira da Silva - suplente

Denise Silva de Andrade Araújo - titular
Uanderson Dias de Araújo - suplente



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos



Sandra Elena Braga - titular
Ana Paula de Souza - suplente

Miriam Dias Araujo Conceição - titular
Aloísio Conceição - suplente

Art. 3º - Ficam nomeados para compor a nova **Mesa Diretora** do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Seropédica.

Presidente: Jocilene Leal Tavares Dantas – Governamental.
Vice – Presidente: Emanuelle Genario Gomes – Aluna do CMEI
1ª Secretária: Janaína das Chagas Mascarenhas.
2ª Secretária: Fátima de Castro Genario Christino.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da de sua publicação.

Seropédica, 17 de agosto de 2021.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Seropédica





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

Rua Maria Lourenço, 18
Fazenda Caxias

Decreto Nº 1698 de 22 de setembro, 2021

Abre crédito suplementar no valor total de R\$87.000,00, para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere o art. 8º da Lei Orçamentária nº 671/2020 datada em 06/01/2021, publicação 07/01/2021

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito suplementar as seguintes dotações

Dotações Suplementadas

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.23	Fundo Municipal de Assistência Social		
2.720	PROGRAMA CRAS (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA)PBF		
3.3.9.0.30.03	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	Sistema Único de Assistência Social	87.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			87.000,00
Total da Unidade R\$			87.000,00
Valor Total Suplementado R\$			87.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: II - Excesso de Arrecadação:	R\$87.000,00
III - Anulação de Dotação :	\$87.000,00

Dotações Anuladas

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.23	Fundo Municipal de Assistência Social		
2.081	Programa de Atenção Integral a Família (FAF)		
3.3.9.0.30.03	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	Recursos Próprios transf. Fundo de	87.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			87.000,00
Total da Unidade R\$			87.000,00
Valor Total Anulado R\$			87.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário. Publique-se, afixe-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro, 2021

CNPI - Centro Nacional de Pesquisa em Informática

Página 1 de 1

PORTARIA Nº 01243/2021 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art.74, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Seropédica.

RESOLVE:

Readaptar o (a) servidor (a) efetivo (a) **DANIELE CARVALHO DA SILVA**, matrícula **3374**, ocupante do cargo efetivo **PROFESSOR DOC II 22,5**, para **AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR**, em **Caráter Definitivo** de acordo com o Art. 25º do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Seropédica, tendo seus efeitos à partir de **16/09/2021**, conforme processo **7352/2021**.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 01244/2021 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art.74, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Seropédica.

RESOLVE:

Readaptar o (a) servidor (a) efetivo (a) **ALMIR CIPRIANO VIEIRA**, matrícula **2887**, ocupante do cargo efetivo **DOC I MATEMÁTICA**, para **AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR**, em **Caráter Definitivo** de acordo com o Art. 25º do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Seropédica, tendo seus efeitos à partir de **16/07/2021**, conforme processo **4667/2021**.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 01245/2021 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art.74, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Seropédica.

RESOLVE:

Readaptar o (a) servidor (a) efetivo (a) **CATIA CILENE DE BRITO**, matrícula **2651**, ocupante do cargo efetivo **ZELADOR ESCOLAR**, para **INSPETOR DE ALUNOS**, em **Caráter Definitivo** de acordo com o Art. 25º do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Seropédica, tendo seus efeitos à partir de **29/07/2021**, conforme processo **9986/2016**.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 01246/2021 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art.74, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Seropédica.

RESOLVE:

Readaptar pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, o (a) servidor (a) efetivo (a) **SIRLEIA RODRIGUES VIANA**, matrícula **3407**, ocupante do cargo efetivo **ZELADOR ESCOLAR**, para **INSPETOR DE ALUNOS**, tendo seus efeitos a partir de **06/05/2021**, de acordo com o Art. 25º do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Seropédica, conforme processo **401/2021**.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 01247/2021 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art.74, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Seropédica.

RESOLVE:

Readaptar pelo período de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, o (a) servidor (a) efetivo (a) **ELENA DE OLIVEIRA**, matrícula **2811**, ocupante do cargo efetivo **COZINHEIRO ESCOLAR**, para **AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR**, tendo seus efeitos a partir de **05/04/2021**, de acordo com o Art. 25º do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Seropédica, conforme processo **1117/2018**.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 01248/2021 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art.74, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Seropédica.

RESOLVE:

Readaptar pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, o (a) servidor (a) efetivo (a) **LUZIA DE CASTRO CAMILLO**, matrícula 12431, ocupante do cargo efetivo **COZINHEIRO ESCOLAR**, para **INSPETOR DE ALUNOS**, tendo seus efeitos a partir de **05/04/2021**, de acordo com o Art. 25º do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Seropédica, conforme processo **20965/2019**.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 01249/2021 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art.74, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Seropédica.

RESOLVE:

Readaptar pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, o (a) servidor (a) efetivo (a) **ANA LUCIA DE ARAUJO RAMOS**, matrícula 12436, ocupante do cargo efetivo **ZELADOR ESCOLAR**, para **INSPETOR DE ALUNOS**, tendo seus efeitos a partir de **24/06/2021**, de acordo com o Art. 25º do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Seropédica, conforme processo **13533/2017**.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 01250/2021 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art.74, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Seropédica.

RESOLVE:

Readaptar pelo período de **365 (trezentos e sessenta e**

cinco) dias, o (a) servidor (a) efetivo (a) **DEBORA SOUZA DE CASTRO CARNEIRO**, matrícula 13528, ocupante do cargo efetivo **ZELADOR ESCOLAR**, para **INSPETOR DE ALUNOS**, tendo seus efeitos a partir de **03/08/2021**, de acordo com o Art. 25º do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Seropédica, conforme processo **8073/2019**.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 01251/2021 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art.74, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Seropédica.

RESOLVE:

Readaptar pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, o (a) servidor (a) efetivo (a) **ELISABETE FERREIRA DO NASCIMENTO GUIMARÃES**, matrícula 14671, ocupante do cargo efetivo **ZELADOR ESCOLAR**, para **INSPETOR DE ALUNOS**, tendo seus efeitos a partir de **10/06/2021**, de acordo com o Art. 25º do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Seropédica, conforme processo **6692/2020**.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 01252/2021 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art.74, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Seropédica.

RESOLVE:

Readaptar pelo período de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, o (a) servidor (a) efetivo (a) **ELISABETE FERREIRA DO NASCIMENTO GUIMARÃES**, matrícula 0495, ocupante do cargo efetivo **PROFESSOR DOC II 22,50**, para **AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR**, tendo seus efeitos a partir de **01/07/2021**, de acordo com o Art. 25º do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Seropédica, conforme processo **7395/2018**.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1.223/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

na forma do Art. 74, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

ESTABELECE **Comissão para escolha de livros e material de apoio** para as Escolas Públicas Municipais de Seropédica.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os membros abaixo relacionados, para a **Comissão para escolha de livros e material de apoio** para as Escolas Públicas Municipais de Seropédica, que será constituída dos seguintes membros:

- **Anne Caroline Oliveira da Silva** – Matrícula 17.644 - Coordenadora de alfabetização
- **Catia Marques Timóteo** – Matrícula 14.505 – Coordenadora de Educação Infantil
- **Caroline de Farias Silva** – Matrícula 11992 - - Coordenadora de alfabetização
- **Cristiane Freitas de Meireles** – Matrícula 0342 - Coordenadora de Ensino Fundamental
- **Flavia de Freitas Soares Medeiros** – Matrícula 17.646- Coordenadora de ALfabetização
- **Irislene Rosa Carlos** – Matrícula 17.673 - Coordenadora de Educação Infantil
- **Josely Cristiane Telles Rodrigues** – Matrícula 0404 -Diretora de Ensino
- **Luis Alexandre Mota Silva** – Matrícula 14043- Coordenador de Matemática
- **Raquel Hendrica Silva Mostert**– Matrícula 17.969 - Coordenadora de pedagógica de área
- **Renata Pereira S. Ferrari**– Matrícula 14030- Coordenadora de educação infantil
- **Roseli da Silva Pereira Santana**– Matrícula 11756 - Coordenadora de Língua Portuguesa.

Seropédica, 21 de setembro de 2021.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 1253 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, por nomeação na forma da Lei e tendo em vista o que dispõe a Lei nº. 011/97 do regime Jurídico Único, de 17 de janeiro de 1997.

RESOLVE:

Conceder (o) servidor (a), **MATEUS GOMES DE LOUREIRO ALVES**, matrícula n.º **14515**, **PROF. DOC I - Educação Física**, lotado (a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, **02(dois) anos de Licença Sem Vencimento**, com efeitos retroagidos a **21/09/2021** e com término em **20/09/2023**, de acordo com o art. 99/97, Título II, Capítulo IV, Seção VIII da Lei n.º 011/97 – Estatuto dos Funcionários Público, Conforme o Processo n.º **8106/2021**.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEMISSIONAL

Extrato de Instrumento de Distrato de

Prestação de Serviços por

Tempo Determinado Fundamento:

Lei Municipal de Seropédica e

Nome: **LUIS CARLOS FERRAZ GENOVEZ**

Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

Término: **01/09/2021**

Extrato de Instrumento de Distrato de

Prestação de Serviços por

Tempo Determinado Fundamento:

Lei Municipal de Seropédica e

Nome: **ERIVELTO DA SILVA REIS**

Cargo: **PROF.DOC I – LÍNGUA PORTUGUESA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

Término: **21/09/2021**

Extrato de Instrumento de Distrato de

Prestação de Serviços por

Tempo Determinado Fundamento:

Lei Municipal de Seropédica e

Nome: **HELIO FERNANDO DE ALMEIDA**

Cargo: **VIGIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA.

Término: **20/09/2021**

Extrato de Instrumento de Distrato de

Prestação de Serviços por

Tempo Determinado Fundamento:

Lei Municipal de Seropédica e

Nome: **JOSE GABRIEL REZENDE AVELINO**

Cargo: **VIGIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA.

Término: **20/09/2021**

Extrato de Instrumento de Distrato de

Prestação de Serviços por

Tempo Determinado Fundamento:

Lei Municipal de Seropédica e

Nome: **DAVI DA SILVA MARTINS**

Cargo: **VIGIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

Término: **27/08/2021**

Extrato de Instrumento de Distrato de

Prestação de Serviços por

Tempo Determinado Fundamento:

Lei Municipal de Seropédica e

Nome: **SERGIO DA SILVA**

Cargo: **VIGIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

Término: **31/08/2021**

PORTARIA N.º 0472 DE 24 DE SETEMBRO de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 74, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar **sem efeito** a **Portaria n.º 0448** de 20 de setembro de 2021, publicada no Boletim Oficial de Seropédica – BOS de 22 de setembro de 2021 (Edição 781 - pág. 03).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Claudia Cristina da C. Ferreira
Secretária Municipal de Administração
Matr. 1703 – PMS

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5437/2021

CONTRATO Nº: 040/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA E A EMPRESA TIAGO RODRIGO LUTZER TIZOTTE (MATRIZ E FILIAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL PARA PREENCHIMENTO, ENVIO E HOMOLOGAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM SAÚDE (SIOPS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a partir da assinatura

VALOR: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios

ELEMENTO DE DESPESA Nº: 3.3.90.39.05

NOTA DE EMPENHO: 0193/2021

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 17/08/2021

Seropédica – RJ, 17 de agosto de 2021.

RENE MELLO VIGNÉ

Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil

Mat. 17445

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil



CONVITE

A Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil de Seropédica, por meio do presente, convida toda população para AUDIÊNCIA PÚBLICA, onde será apresentado o RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DE 2021:

Data: 30 de setembro de 2021

Horário: 10h00

Local: Auditório da Câmara Municipal de Seropédica

Avenida Ministro Fernando Costa nº 754 – Centro – Seropédica - RJ

Seropédica, 23 de setembro de 2021.

Rene Mello Vigné
Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil
Mat. 17445
Rene Mello Vigné
Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil
Mat.: 17.445

Seropédica, 20 de setembro de 2021.

**ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

Extrato de Instrumento de **Termo de Rescisão Contratual** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes:

Fundo Social de Assistência Social e

FABIANA FERNANDES CARDOSO

Cargo: COORDENADORA

SECRETARIA: ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

TÉRMINO 23/09/2021

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12

Partes: Fundo Social da Assistência Social e

CYNTHIA BENEDITA DOS SANTOS DE SOUZA

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

SECRETARIA: ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

PRAZO: 23/09/2021 à 22/09/2022

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12

Partes: Fundo Social da Assistência Social e

DEYSIANE MARIA RODRIGUES MENDES

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

SECRETARIA: ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

PRAZO: 27/09/2021 à 26/09/2022

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1206/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/CPL/2021

Com base no parecer da Procuradoria Geral do Município e manifestação da Controladoria Geral do Município, **HOMOLOGO** o resultado da **LICITAÇÃO nº 027/CPL/2021** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 002 de 2017 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666, de Junho de 1993, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE.**, em nome da empresarial:

GEOTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, cadastrada no CNPJ sob nº 12.197.238/0001-38, vencedora do item único perfazendo o valor global de R\$ 337.525,12 (trezentos e trinta e sete mil quinhentos e vinte e cinco reais e doze centavos)

PUBLIQUE-SE na forma da Lei;

Após

Fundo Municipal de Assistência Social para emissão de Nota de Empenho correspondente ao exercício e lançamento no SIGFIS;

Lavratura do Termo de Contrato;

Publicação do Extrato do Contrato;

Após cumpridas todas as etapas, os autos deverão ser encaminhados à Controladoria Geral do Município, instruídos para extração e remessa de peças ao TCE, em cumprimento ao que determina a Deliberação nº 280/2017.

VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1206/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

VALIDADE: 12 Meses a partir da assinatura

Aos 01 (um) dias do mês de setembro de 2021, na Prefeitura Municipal de Seropédica, situada à Rua Maria Loreço nº 18 – Fazenda Caxias – Seropédica - RJ, CNPJ nº 01.604.139/0001-07, é celebrado o presente compromisso entre o **MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pela Sra. Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos **VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN**, Carteira de Identidade nº 114936438 IFP/RJ, cadastrado no CPF sob o nº 076.008.477-79 e a **GEOTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, cadastrada no CNPJ sob o nº 12.197.238/0001-38, doravante denominada **COMPROMITENTE**, neste ato representado pela Sr. **JEZIEL GARCIA PINTO**, portador da Carteira de Identidade 13370349-6 – IFP/RJ e CPF nº 091.765.137-50, de acordo com o Processo Administrativo nº 21.313/2019, observadas as Leis Federais nº 10.520/02, nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/06, os Decretos Municipais nº 002/2007 e nº 727/2010, e ainda o Edital – Pregão Presencial – SRP nº **027/CPL/2021**, os termos da proposta vencedora e as cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro – A presente ata tem por objeto vincular a **COMPROMITENTE** com o Sistema de Registro de Preços do Município de Seropédica, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme segue:

Anexo I – Especificações e Quantidades – Material de Limpeza						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	Quant	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Álcool etílico anidro (absoluto), filtrado, 99° G.L., teor alcoólico mínimo de 46° INPM, acondicionado em embalagem plástica com 1 litro.	UNIT	620	DINÂMICA	R\$ 12,05	R\$7.471,00
2	Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70%_(70°gl), apresentação líquido, frasco de 1 litro	UNIT	600	DINÂMICA	R\$ 6,47	R\$3.882,00

3	Amaciante para roupa; princípio ativo cloreto de diestearil dietil amônio; composição básica quaternário de amônio; corante e outras substâncias químicas permitidas; teor de não voláteis básico: 2,0% mínimo; teor de ativos cationico básico: 1,8% mínimo; composição aromática variada; acondicionamento em frasco plástico com 2 litros, validade mínima de 2 anos	UNIT	120	YPÊ	R\$ 4,97	R\$596,40
4	Balde de plástico com capacidade de 8 litros.	UNIT	120	SANREMO	R\$7,30	R\$876,00
5	Cera para cerâmica, líquida, incolor, acondicionamento em recipiente de 5 litros.	UNIT	720	BRILHO FÁCIL	R\$22,95	R\$16.524,00
6	Cesto para lixo: Plástico, tamanho médio, trançado, capacidade 10 litros, para papel.	UNIT	125	JAGUAR	R\$4,90	R\$6212,50
7	Cesto para lixo: Plástico, tamanho médio, trançado, capacidade 50 litros, para papel.	UNIT	100	JAGUAR	R\$62,27	R\$6.227,00
8	Cloro líquido, germicida, alvejante, acondicionado em bombona com 5 litros.	UNIT	1800	DACLOR	R\$7,64	R\$13.752,00
09	Desentupidor de pia com altura 18cm, profundidade 11,5, diâmetro da profundidade 11,5cm, largura 11,5cm, peso 0,07kg, composição polipropileno, pigmento borracha termoplástica.	UNIT	80	SANTA MARIA	R\$5,93	R\$ 474,40
10	Desentupidor de vaso com medida, com cabo longo, altura 432cm, profundidade 15cm, composição plástica, largura 15cm, peso 0,35kg	UNIT	100	SANTA MARIA	R\$5,40	R\$540,00
11	Desinfetante, eucalipto, para aplicação geral, líquido a base de eucalipto acondicionado em recipiente com 5 litros.	UNIT	1500	YPÊ	R\$9,58	R\$ 14.370,00
12	Detergente, líquido, neutro biodegradável, concentrado, para paredes, pisos, janelas neutro concentrado, para aplicação em lavagem manual de pares, pisos, janelas, etc. Acondicionado em embalagem com 500ml.	UNIT	1000	YPÊ	R\$1,59	R\$1.590,00

13	Detergente em pó, com no mínimo 15% de ácidos graxos, biodegradável, para limpeza de tecidos acondicionado em caixa contendo 1kg	UNIT	840	ALA	R\$5,73	R\$4.813,20
14	Escova grande para Lavar Multiuso. Com cerda de polipropileno, é muito mais resistente e durável.	UNIT	80	BRILHUS	R\$5,50	R\$440,00
15	Esponja, lã ou aço, com fios finíssimos, emaranhados, acondicionada em saco plástico com 8 unidades, pesando 50 gramas no mínimo	UNIT	500	ESFREBOM	R\$1,69	R\$845,00
16	Esponja (dupla face), sendo uma face em fibra sintética com material abrasivo e outra em espuma de poliuretano, consistência fina, medindo aproximadamente (7,5x11x2) cm, embalagem individual.	UNIT	800	ESFREBOM	R\$0,69	R\$552,00
17	Flanela para limpeza 100% algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo 58x38	UNIT	400	FLASHLIMP	R\$1,80	R\$720,00
18	Fósforo c/20 pacotes, contendo 10cx com 40 palitos de fósforos, caixa de madeira, acendedor macio e seguro, essencial com selo do Inmetro.	UNIT	120	PINHEIRO	R\$19,25	R\$2.310,00
19	Multi-inseticida para ambientes tipo spray extermina qualquer tipo de inseto, não contendo CFC, embalagem não inferior a 300ml. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, indicado para controle de mosquitos (inclusive da dengue), moscas, baratas, formigas e aranhas, a base de água. o produto deverá ter registro no ministério da saúde.	UNIT	48	SBP	R\$9,30	R\$446,40

20	Lustra móvel pastoso, perfumado, componentes: cera de carnaúba, silicone, emulsificante, solvente de petróleo, alcalinizante, espessante, conservante, perfume. Frasco de 200 ML	UNIT	380	BRAVO	R\$3,49	R\$1.326,20
21	Luva resistente para limpeza, na cor amarelo (Par)	UNIT	400	MBLIFE	R\$3,29	R\$1.316,00
22	Produto de Limpeza Multiuso em frasco de 500 ML. Composição mínima: Aquibenzeno sulfanato de sódio. Álcool etoxilado.	UNIT	1200	FACILIT	R\$3,40	R\$4.080,00
23	Saco, limpeza em tecido grosso, 100% algodão, na cor branca, sem furros, medindo no mínimo (40 x 60) cm, costurado.	UNIT	1000	SACARIA OURO BRANCO	R\$2,15	R\$2.150,00
24	Pano de Limpeza Multiuso Antibacterial Tipo Perfix 60x33 cm 5 Unidades	UNIT	500	FURATTO-ROLL	R\$4,45	R\$ 2.225,00
25	Pano de Prato: Panos de Sarja, Super absorventes, Estampas Variadas.	UNIT	500	NOVA ERA	R\$3,34	R\$1.670,00
26	Pedra sanitária sólida, com suporte plástico, componentes principais: paridiclorobenzeno, essência e corante. Pacote com 01 unidade. Peso mínimo de 30 gramas.	UNIT	600	MIL AROMAS	R\$1,52	R\$912,00
27	Pregador de roupas, em madeira, com medida mínima de 08cm. pacote com 12 unidades.	UNIT	48	MOR	R\$2,19	R\$105,12
28	Rodo grande com base de 50 cm e cabo de madeira.	UNIT	100	ALKLIN	R\$7,90	R\$790,00
29	Rodo médio com base de 40 cm e cabo de madeira.	UNIT	100	ALKLIN	R\$4,90	R\$490,00
30	Rodo pequeno com base de 25 cm e cabo de madeira.	UNIT	100	ALKLIN	R\$8,30	R\$830,00
31	Rodinho de pia com peso de 0,09 kg, largura 25 cm, altura 26 cm, profundidade 4,50 cm em composição plástica.	UNIT	50	SANREMO	R\$4,40	R\$220,00

32	Sabão de coco contém óleo de coco natural que limpa, perfuma e amacia sem danificar a cor e a textura dos tecidos, 200g 5un Pacote com 5 unidades de 200g cada.	UNIT	300	RUTH	R\$5,96	R\$1.788,00
33	Sabão em barra neutro Glicerinado 200g 5un Pacote com 5 unidades de 200g cada.	UNIT	150	YPÊ	R\$7,34	R\$1.101,00
34	Sabão em pasta biodegradável, para uso geral, embalagem com 500 g	UNIT	700	NEUTRAL	R\$4,26	R\$2.982,00
35	Saco plástico, para coleta de RSU (resíduos sólidos urbanos), capacidade de 30L, medindo, 590x620mm, espessura 0,07mm, parede dupla, cor verde. Fardo com 100 unidades.	UNIT	100	LIMPANO	R\$15,90	R\$1.590,00
36	Saco plástico, para coleta de RSU (resíduos sólidos urbanos), capacidade de 100L, medindo, 750x1050mm, espessura 0,08mm, parede dupla, cor verde ou cinza. Fardo com 100 unidades.	UNIT	100	LIMPANO	R\$39,80	R\$3.980,00
37	Saco plástico, para coleta de RSU (resíduos sólidos urbanos), capacidade de 200L, medindo, 950x1100mm, espessura 0,10mm, parede dupla, cor verde ou cinza. Fardo com 100 unidades.	UNIT	200	LIMPANO	R\$39,50	R\$7.900,00
38	Saco plástico, para coleta de RSU (resíduos sólidos urbanos), capacidade de 150L, medindo, 900x1100mm, espessura 0,10mm, parede dupla, cor verde ou cinza. Fardo com 100 unidades.	UNIT	100	LIMPANO	R\$24,70	R\$2.470,00
39	Sapólio Saponáceo, pó, acondicionado em recipiente com 300g.	UNIT	500	CIF	R\$3,94	R\$1.970,00
40	Pá de lixo plástica com cabo dobrável para facilitar o armazenamento; Possui apoio para firmar a pá com o pé, deixando as duas mãos livres para o manuseio da vassoura.	UNIT	200	ALKLIN	R\$25,10	R\$5.020,00
41	Vassoura de pelo natural, medindo entre 270 mm e 300mm de comprimento. Cerda natural de 60 mm.	UNIT	100	CONDOR	R\$12,05	R\$1.205,00
42	Vassoura de teto	UNIT	40	CONDOR	R\$14,01	R\$560,40
43	Vassoura, piaçava, tafulhos costurados a arame em base de madeira revestida com folha de metal, comprimento da piaçava 17cm cabo de madeira ligeiramente aparelhado com 110cm de comprimento.	UNIT	200	ROSSI	R\$10,15	R\$2.030,00
44	Vassoura sanitária com cerdas em nylon, extremidade onde contém as cerdas com formato redondo, com cabo, com receptáculo recipiente em plástico rígido para acondicionamento da vassoura, material resistente embalagem com identificação e marca do fabricante.	UNIT	30	CAMPO-NESA	R\$4,58	R\$137,40
45	Avental PVC branco com bainha 120x61 cm	UNIT	04	ZEUS DO BAASIL	R\$8,48	R\$33,92

46	Garrafa térmica, aço inoxidável, 750 ml	UNIT	20	TERMO-LAR	R\$38,20	R\$764,00
47	Garrafa térmica, 5 Litros	UNIT	10	TERMO-LAR	R\$29,26	R\$292,60
48	Absorvente higiênico, pct c/10 unidades, tipo normal com abas, formato tradicional, apresentação externa, comprimento 35cm, largura 10cm	UNIT	200	DIANA	R\$3,49	R\$698,00
49	Aparelho de barbear, descartável embalagem com 24 unidades, produto com fabricação do fabricante.	UNIT	30	GILLETE	R\$35,29	R\$1.058,70
50	Condicionador para cabelos normais para uso infantil, 300ml	UNIT	120	POMPOM	R\$10,66	R\$1.279,20
51	Dentífrico com flúor, 90 gramas com flúor, acondicionado em tubo com 90 gramas. (demais características conforme termo de referencia fornecido pela SMS)	UNIT	360	CONTENT	R\$2,49	R\$896,40
52	Desodorante em creme anti aspirante pote com 55 gramas	UNIT	500	HERBÍSSIMO	R\$4,02	R\$2.010,00
53	Enxaguante (anti-séptico) bucal, sem álcool, emb. de 500 ml	UNIT	48	LISTERINE	R\$19,99	R\$959,52
54	Escova de dente infantil, cabo plástico, cerdas de nylon.	UNIT	100	CONDOR	R\$2,70	R\$270,00
55	Escova de dente adulto, cabo plástico, cerdas de nylon.	UNIT	100	CONDOR	R\$2,40	R\$240,00
56	Espunja de banho infantil: composição – esponja fabricada com espuma macia	UNIT	30	SLOW	R\$2,80	R\$84,00
57	Fio dental 25m acondicionado em embalagem com 25m	UNIT	48	SANIFILL	R\$1,22	R\$58,56
58	Fralda descartável, para bebê, até 6kg, presa na cintura por fitas adesivas reajustáveis, com elástico nas pernas, com gel absorvente, com proteção lateral anti vazamento tamanho P, acondicionado em pacote com a identificação do fabricante e as características do produto, obs: A quantidade mínima por embalagem deverá ser informada em observação a parte na proposta, detalhe por ocasião da aquisição	UNIT	840	POMPOM	R\$0,75	R\$630,00
59	Fralda descartável, para bebê, até 10kg, presa na cintura por fitas adesivas reajustáveis, com elástico nas pernas, com gel absorvente, com proteção lateral anti vazamento tamanho M, acondicionado em pacote com a identificação do fabricante e as características do produto, obs: A quantidade mínima por embalagem deverá ser informada em observação a parte na proposta, detalhe por ocasião da aquisição	UNIT	840	POMPOM	R\$0,84	R\$705,60
60	Fralda descartável, para bebê, até 13kg, presa na cintura por fitas adesivas reajustáveis, com elástico nas pernas, com gel absorvente, com proteção lateral anti vazamento tamanho G, acondicionado em pacote com a identificação do fabricante e as características do produto, obs: A quantidade mínima por embalagem deverá ser informada em observação a parte na proposta, detalhe por ocasião da aquisição	UNIT	1020	POMPOM	R\$0,90	R\$918,00

61	Fralda descartável, para bebê, acima de 13kg, presa na cintura por fitas adesivas reajustáveis, com elástico nas pernas, com gel absorvente, com proteção lateral anti vazamento tamanho extra grande, acondicionado em pacote com a identificação do fabricante e as características do produto, obs: A quantidade mínima por embalagem deverá ser informada em observação a parte na proposta, detalhe por ocasião da aquisição	UNIT	1020	POMPOM	R\$0,92	R\$938,40
62	Creme hidratante em frasco de 200ml	UNIT	300	NIVEA	R\$8,25	R\$2.475,00
63	Haste flexível com ponta de algodão, caixa com 100 unidade.	UNIT	50	USE	R\$1,89	R\$94,50
64	Pente para cabelo. Tamanho médio. composição: resina plástica com pigmento. não perecível. validade indeterminada	UNIT	30	ESPETÁCULO	R\$2,90	R\$87,00
65	Pente fino para piolhos/lêndeas. caixa com 24 unidades. composição: resina plástica com pigmento. não perecível. validade indeterminada.	UNIT	10	SANTA CLARA	R\$1,50	R\$15,00
66	Repelente de insetos, com princípio ativo à base de Deet (Diethyl-toluamide), concentração até 10%, característica adicional isento de óleo, forma farmacêutica Spray, em frasco com 100 ml. Com descritivo, no rótulo da embalagem do produto, mencionando que repele o mosquito transmissor da dengue. Deverá constar também no rótulo, o tempo de duração da proteção, após cada aplicação, que deverá ser no mínimo de 2 (duas) horas.	UNIT	48	REPELEX	R\$10,90	R\$523,20
67	Sabonete solido perfumado, 90 gramas perfumado, tablete com 90g, embalado individualmente.	UNIT	1000	PALMO-LIVE	R\$1,19	R\$1.190,00
68	Sabonete líquido neutro galão 5L.	UNIT	200	ELITE	R\$13,90	R\$2.780,00
69	Papel Higiênico fardo c/ 16 PC. c/ 4 un. Papel higiênico, na cor branca, folha dupla, de 1ª qualidade, medindo 10 cm de largura, acondicionado em rolo medindo 30 metros	UNIT	2200	ELITE	R\$79,12	R\$174.064,00
70	Papel toalha de 1ª qualidade 100% fibras naturais, cor branco, macia, com alto poder de absorção, rolo com 0,20 x 100 cm, neutro embalado com 2 rolos, contendo a marca do fabricante.	UNIT	650	KITCHEN	R\$3,75	R\$2.437,50
71	Talco em frasco com 200 gramas: talco perfumado, para uso infantil, composto de talco e fragrância, embalado em frasco plástico, indicado para perfumar, refrescar e proteger a pele do bebê prevenindo contra assaduras; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. determinados pela anvisa	UNIT	48	KITCHEN	R\$10,90	R\$523,20
72	Xampu, neutro bebê, 250ml para bebê	UNIT	120	POMPOM	R\$11,14	R\$1.336,80
73	Creme de pentear cabelo; tipo: sem enxague; indicação: adulto; aplicação: cabelos ondulados ou cacheados; embalagem: conter dados de identificação do produto: marca do fabricante, prazo de validade, registro ou notificação na anvisa/ministério da saúde; unidade de fornecimento: embalagem 300 ml.	UNIT	500	NEUTROX	R\$7,19	R\$3.595,00

74	Condicionador para cabelos normais; embalagem: conter dados de identificação do produto: marca do fabricante, prazo de validade, registro ou notificação na anvisa/ministério da saúde; unidade de fornecimento. Frasco com 400ml	UNIT	500	NEUTROX	R\$9,33	R\$4.665,00
75	Shampoo cabelo (higiene pessoal); tipo cabelo: cabelo normal; embalagem: conter dados de identificação do produto: marca do fabricante, prazo de validade, registro ou notificação na anvisa/ministério da saúde; unidade de fornecimento. .unidade de fornecimento: Frasco 400 ml	UNIT	500	MEUTROX	R\$8,90	R\$4.450,00
76	Papel Toalha Interfolha 2 Dobras 20x21	PCT	150	KITCHEN	R\$9,98	R\$1.497,00
77	Guardanapos de papel Folha Simples, 50 unidades de 22x23 cm	UNIT	50	KITCHEN	R\$1,30	R\$65,00

Parágrafo Segundo – A presente ata vincula, com força contratual, a **COMPROMITENTE** a entregar os itens nas condições indicadas, a partir das solicitações realizadas pelo **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Terceiro - O presente registro de preços não obriga o **MUNICÍPIO** a solicitar qualquer quantidade de itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para eventual aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Parágrafo Único – O prazo de validade deste Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Parágrafo Único - Constituem obrigações do **MUNICÍPIO**:

- solicitar o fornecimento daquele que detém o Preço Registrado, ou em igualdade de condições, dar preferência a ele no caso de outra licitação/adesão realizada para o mesmo objeto desse registro;
- realizar os pagamentos devidos à **COMPROMITENTE**, nas condições estabelecidas nesta ata;
- fornecer à **COMPROMITENTE** documento, informações e demais elementos que possum pertinentes à execução do presente objeto;
- exercer a fiscalização do fornecimento solicitado;
- receber provisória e definitivamente o objeto a ser fornecido nas formas definidas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE

Parágrafo Único - Constituem obrigações da **COMPROMITENTE**:

- Fornecer o objeto licitado de acordo com as normas vigentes e as especificações contidas nesta ata, observado o prazo requerido pelo **MUNICÍPIO**;

- Prestar, sem quaisquer ônus para o **MUNICÍPIO**, as correções e revisões de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- Acatar as instruções emanadas da fiscalização;
- Sob as penas da lei, não divulgar nem fornecer dados e informações referentes ao fornecimento/prestação, a menos que expressamente autorizada pelo **MUNICÍPIO**;
- Atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- Atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento;
- Não transferir ou ceder a obrigação de fornecer prevista nesta ata, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento ao **MUNICÍPIO** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.
- Cumprir com todas as obrigações fixadas no Termo de Referência e demais instrumentos integrantes no Edital.
- Manter as condições de habilitação que permitam a contratação da empresa pelo **MUNICÍPIO** ao longo da vigência do registro de preços, conforme o previsto no artigo 27 e 55, XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e exigido no Edital nº 027/CPL/2020 e seu respectivo Termo de Referência.
- Proceder à substituição do item que for entregue fora de suas especificações, no prazo indicado na notificação.
- Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete, referentes às entregas dos itens ou a prestação dos serviços, inclusive as oriundas da devolução e reposição dos itens/serviços defeituosos.

Parágrafo único. Independentemente de aceitação, a **CONTRATADA** garantirá a qualidade dos itens/serviços pelo prazo mínimo determinado em lei, a contar da data de sua entrega/prestação ao **MUNICÍPIO**, se outro superior não for exigido no Termo de Referência, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito, desde que não sanado o vício no prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Único – Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

ORIGEM DOS RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO:
08.244.030.2.081.33903003.12
08.244.030.2.081.33903003.40
08.244.030.2.720.33903003.12
08.244.030.2.894.33903003.12
08.244.030.2.099.33903003.12
08.244.030.2.721.33903003.12
08.244.030.2.722.33903003.12
08.243.030.2.729.33903003.12
08.243.030.2.843.33903003.12
08.241.030.2.724.33903003.12

08.243.030.2.728.33903003.12

08.244.030.2.893

.33903003.12

ELEMENTO DE DESPESA:**07.023.000****CLÁUSULA SEXTA – DO LIMITE FINANCEIRO DAS DESPESAS**

Parágrafo Único – Em razão dos preços e das quantidades máximas admitidas no registro de preços, o limite para realização de despesas pelo **MUNICÍPIO**, nos termos desta ata, será da ordem de **R\$ 337.525,12 (trezentos e trinta e sete mil quinhentos e vinte e cinco reais e doze centavos)**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro – O fornecimento deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, desta ata e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

Parágrafo Segundo – A cada fornecimento solicitado, o local e o prazo de entrega/prestação do serviço serão definidos pelo **MUNICÍPIO**, de acordo com o Termo de Referência em anexo, a proposta vencedora da Licitação e a presente ata.

Parágrafo Terceiro – A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de membros designados pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Quarto – O recebimento se dará em tantas parcelas quantas forem as solicitações de fornecimento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão de fiscalização do Contrato, que deverá ser elaborado no prazo de 10 (dez) dias contados da entrega do objeto;

b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão de fiscalização após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias de observação e vistoria, contados a partir do último recebimento provisório, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo Quinto - O representante do **MUNICÍPIO**, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

Parágrafo Sexto – A **COMPROMITENTE** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Sétimo – A instituição e a atuação da fiscalização do fornecimento não excluem ou atenuam a responsabilidade da **COMPROMITENTE**, nem a exime de manter fiscalização própria.

Parágrafo Oitavo – Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto da presente ata de registro de preços, o fato será comunicado à **COMPROMITENTE**, que deverá promover o reparo ou a troca no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

Parágrafo Primeiro – A **COMPROMITENTE** é responsável por danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo Segundo – A **COMPROMITENTE** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do fornecimento, podendo o **MUNICÍPIO** a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **COMPROMITENTE**.

Parágrafo Terceiro – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no Parágrafo Segundo, ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

Parágrafo Quarto – A **COMPROMITENTE** é responsável por todas as despesas com frete, embalagens, equipamentos, impostos, mão-de-obra, entre outras que vise a execução da presente ata e em hipótese alguma destacadas na Nota Fiscal.

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O **MUNICÍPIO** deverá pagar à **COMPROMITENTE** o valor total constante de cada fatura apresentada, que deverá corresponder a efetiva entrega dos itens/prestação dos serviços solicitado pelo **MUNICÍPIO**, sendo o pagamento efetuado diretamente na conta corrente de titularidade da **COMPROMITENTE** indicada no formulário de pedido de pagamento.

Parágrafo Segundo – O prazo para pagamento é de até 30

(trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, devendo então a **COMPROMITENTE** promover a entrada do documento de crédito, isento de erros, na repartição competente, previamente atestado por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do objeto.

Parágrafo Terceiro – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias, ficará suspenso, voltando a contar de onde parou a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo Quarto – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que tal atraso não decorra de ato ou fato atribuíveis à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e serão acrescidos 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida. Os pagamentos realizados pelo **MUNICÍPIO** em prazo inferior ao estabelecido serão realizados mediante desconto de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

Parágrafo Quinto – No caso de atraso de pagamento por motivo atribuível ao **MUNICÍPIO**, será devido o pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento), caso inexistir justificativa adequada para a ocorrência do atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

Parágrafo Primeiro – O **MUNICÍPIO**, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 2% (dois) por cento do valor correspondente ao quantitativo disposto na solicitação de fornecimento, a ser restituída após execução satisfatória das obrigações da **COMPROMITENTE**.

Parágrafo Segundo – Caso o valor correspondente ao quantitativo disposto na solicitação de fornecimento seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor da solicitação de fornecimento.

Parágrafo Terceiro – Em caso de rescisão da ata motivada por culpa do comprometente, a garantia reverterá integralmente aos cofres do **MUNICÍPIO**, o qual cobrará à mesma a diferença apurada entre o valor da garantia depositada e do débito verificado.

Parágrafo Quarto – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontadas da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa da ata de registro de preços.

Parágrafo Quinto – Qualquer garantia que venha a ser prestada deverá obrigatoriamente ser depositada na Tesouraria

da Secretaria Municipal de Fazenda de Seropédica, situada à

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO COMPROMISSO

Parágrafo Primeiro – A presente ata poderá ser alterada, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

Parágrafo Segundo – A presente Ata poderá sofrer alterações, nos seguintes casos:

- a) Em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou no caso de ocorrência de fato que eleve o custo dos bens registrados, o Município poderá promover as negociações junto aos detentores do Registro.
- b) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I – convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado para o mercado;

II – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo terceiro – O Fornecedor poderá ter seu registro cancelado de acordo com o disposto no artigo 13 do Decreto Municipal nº 1.665/2009 nas seguintes hipóteses:

I - Se o fornecedor descumprir as condições estabelecidas na ata celebrada;

II – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO**, sem a justificativa aceitável.

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior ao praticado no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – O registro de preços dos bens contemplados nesta ata poderá ser cancelado:

I – pela Administração, quando:

a) os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, sem que o fornecedor aceite reduzir o preço registrado;

b) ocorrer uma das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, situa-

ção que equivalerá, para fins de consequências jurídicas, à rescisão contratual, incluindo os casos de descumprimento das condições da presente ata e da não retirada da nota de empenho ou ordem de fornecimento correspondente à solicitação de fornecimento, sem justificativa aceitável.

II – O registro de preços poderá ser suspenso a pedido do fornecedor, mediante requerimento por escrito e sujeito à aprovação do órgão gerenciador, quando ficar comprovada a impossibilidade definitiva ou temporária, de cumprir as exigências da licitação por pregão que deu origem ao Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro de preço será formalmente motivado nos autos do processo administrativo, assegurado à **COMPROMITENTE** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

Parágrafo Terceiro – A declaração de cancelamento do registro de preços, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

Parágrafo Quarto- Na hipótese de cancelamento do registro de preço por culpa da **COMPROMITENTE**, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a mesma sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado do fornecimento não efetuado, sem prejuízo da retenção de créditos e das perdas e danos que forem apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução da entrega, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor correspondente ao valor da parcela em atraso;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se o limite de 20% (vinte por cento);
- d) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilita-

ção perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo primeiro – A aplicação de multa até o valor de 250 UNIFIJ é de competência do **Secretário(a) Municipal Titular da Pasta**, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo segundo – A imposição das demais penalidades é de competência exclusiva do **PREFEITO**, a teor do disposto no Decreto Municipal nº 1.326/2005, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo terceiro - A empresa será notificada sobre a anotação da infração e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação podendo ser reduzido para 72 (setenta e duas) horas em situações urgentes devidamente justificadas ou ampliado para até 15 (quinze) dias quando a complexidade dos fatos assim o justificar.

Parágrafo quarto – As sanções previstas nas alíneas a, e, f do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as sanções previstas nas alíneas b, c, d, facultada a defesa na forma prevista no Parágrafo Quarto.

Parágrafo quinto – Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, mas caso essa não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido o desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela contratada após aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até a completa quitação.

Parágrafo sexto – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo sétimo – O prazo do impedimento, da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade e os limites dispostos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02 e no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

Parágrafo Primeiro – As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **COMPROMITENTE**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do fornecimento tenha acarretado, serão cobrados judicialmente quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **COMPROMITENTE** tenha em face do **MUNICÍPIO**, quando não comportarem cobrança amigável.

Parágrafo Segundo – Caso o **MUNICÍPIO** tenha de recorrer

ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **COMPROMITENTE** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

Parágrafo Primeiro – O presente registro não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **MUNICÍPIO** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado.

Parágrafo Segundo – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Parágrafo Primeiro – Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da **COMPROMITENTE**, a impossibilidade de opor, perante o **MUNICÍPIO**, a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do fornecimento.

Parágrafo Segundo – A suspensão da execução a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade das atividades do serviço público, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **COMPROMITENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ADESÃO DE OUTROS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata.

Parágrafo Segundo – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento.

Parágrafo Terceiro – As aquisições adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, desde que demonstrada a vantagem na contratação da Administração.

Parágrafo Quarto – As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos participantes que eventualmente aderirem.

Parágrafo Quinto – Ao órgão não participante que aderir à Ata, competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA ATA

Parágrafo Primeiro – Após a assinatura da presente ata, deverá seu extrato ser publica-

do, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo oficial de publicação do Município, correndo os encargos por conta do **MUNICÍPIO**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes.

Parágrafo Segundo – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Parágrafo Primeiro – Fica eleito o Foro da Cidade de Seropédica, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente termo que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta ata, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, e na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Seropédica, 20 de setembro de 2021.

VANDRÉA DOS SANTOS SETFFAN
CPF Nº 076.008.477-79
MUNICÍPIO

JEZIEL GARCIA PINTO
CPF Nº 091.765.137-50
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1 - _____

2 - _____

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4944/2021

CONTRATO Nº: 052/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA E A EMPRESA ARBORIUM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS LTDA EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO ALAMBRADO E REFORMA DA PARTE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL – SÃO MIGUEL – SEROPÉDICA – RJ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da assinatura

VALOR: R\$ 319.000,79 (trezentos e dezenove mil e setenta e nove centavos).

FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios

ELEMENTO DE DESPESA Nº: 4.4.90.51.00

NOTA DE EMPENHO: 0639/2021

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 20/09/2021

Seropédica – RJ, 20 de setembro de 2021.

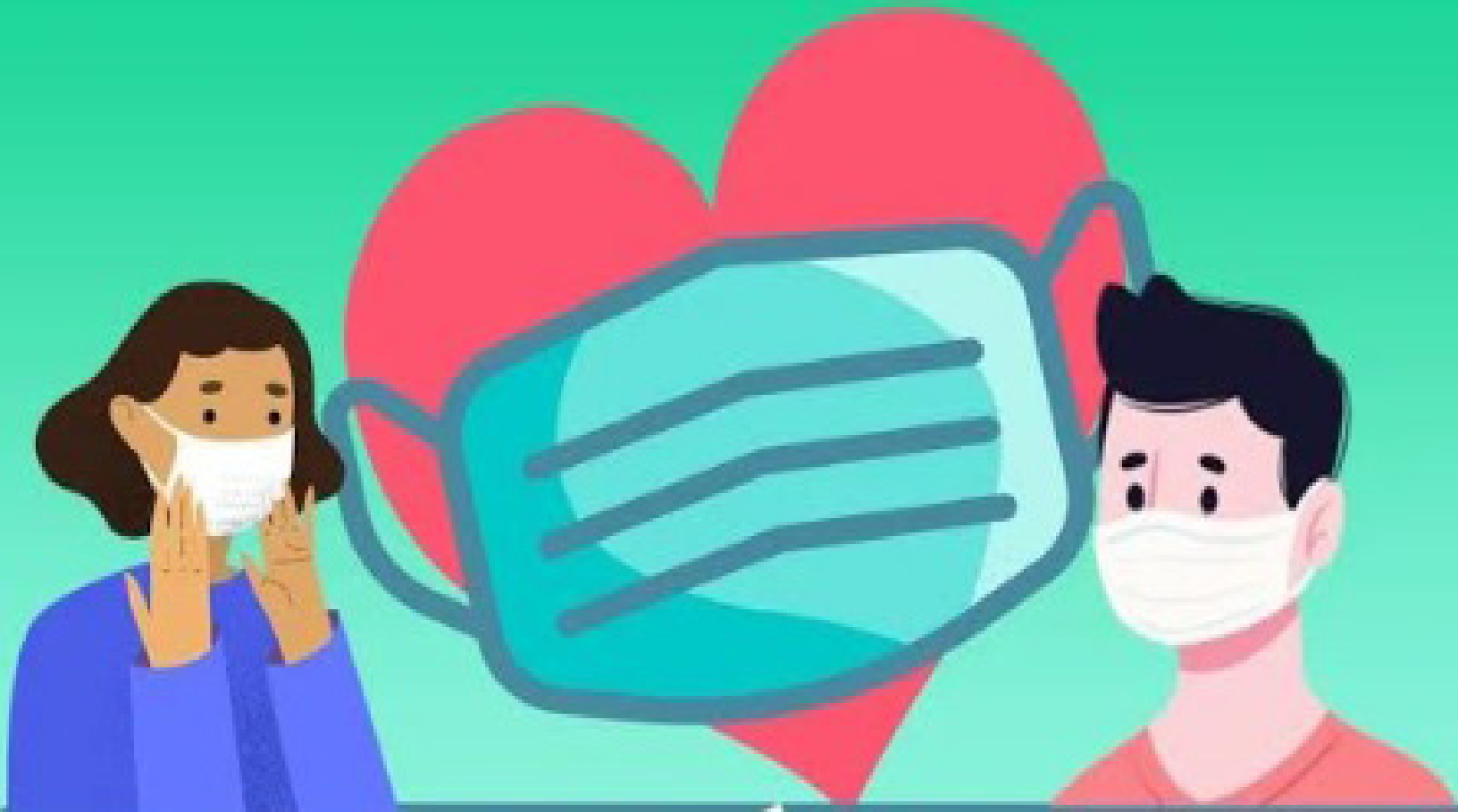
EIDER DANTAS

Secretário Municipal de Obras

Mat. 17463

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO

O NOVO TEMPO É AGORA



@prefeitura municipal seropedica

USAR MÁSCARA

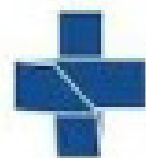
É UM ATO DE

AMOR À VIDA

#SeropédicaNaLutaContraACovid19



Prefeitura de
Seropédica
— O NOVO TEMPO É AGORA —



SMSDC
Secretaria Municipal de Saúde
e Defesa Civil de Seropédica



SUS
Sistema
Único
de Saúde

#SEROPÉDICA CONTRA COVID19

**NÃO
ESQUEÇA
DA
SEGUNDA
DOSE**



Prefeitura de
Seropédica
— O NOVO TEMPO É AGORA —



Redução no intervalo da segunda dose

Pfizer e AstraZeneca

Segunda dose após 8 semanas da primeira aplicação

E as duas estão disponíveis no município para a segunda dose! Assim como a coronavac também está disponível com intervalo de 21 a 28 dias após a 1ª dose.

A PANDEMIA AINDA NÃO ACABOU!
CONTINUE SE CUIDANDO, FALTA POUCO!



@prefeituramunicipalseropedica

